



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 139

Abre crédito suplementar ao
vigente orçamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar às seguintes dotações do vigente orçamento da
despesa, nos valores e nas consignações abaixo enumeradas:

GABINETE DO PREFEITO

.. 3.2.7.2. - Jam. - Vencimento e Vantagens Cr\$ 1.800,00

SECRETARIA

3.1.1.1.01 - Vencimento e Vantagens Cr\$ 2.850,00

TESOURARIA

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Cr\$ 3.600,00

FISCALIZAÇÃO

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Cr\$ 3.500,00

TOTAL

Cr\$ 11.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - A despesa resultante do artigo anterior
será atendida pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 05 de agosto de 1976.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal